

ANAIS DA SEMANA  
ACADÊMICA DO CURSO  
DE DIREITO DA  
FACULDADE PROCESSUS

V.1, N.1 2015

**ORGANIZADOR**

RODRIGO FREITAS PALMA

**PARTICIPANTES**

ADALBERTO NOGUEIRA ALEIXO

ALEJANDRO GABRIEL OLIVIERI

FELIPE PESSOA FERRO

RODRIGO FREITAS PALMA

OTÁVIO GONDIM PEREIRA



## **ORGANIZADOR**

RODRIGO FREITAS PALMA

## **PARTICIPANTES**

ADALBERTO NOGUEIRA ALEIXO

ALEJANDRO GABRIEL OLIVIERI

FELIPE PESSOA FERRO

RODRIGO FREITAS PALMA

OTÁVIO GONDIM PEREIRA

---

**ANAI DA SEMANA ACADÊMICA DO CURSO  
DE DIREITO DA FACULDADE PROCESSUS –  
V.1, N.1 2015**





**ORGANIZADOR**

RODRIGO FREITAS PALMA

**PARTICIPANTES**

ADALBERTO NOGUEIRA ALEIXO

ALEJANDRO GABRIEL OLIVIERI

FELIPE PESSOA FERRO

RODRIGO FREITAS PALMA

OTÁVIO GONDIM PEREIRA

---

**ANAIS DA SEMANA ACADÊMICA DO CURSO  
DE DIREITO DA FACULDADE PROCESSUS –  
V.1, N.1 2015**

FACULDADE PROCESSUS  
BRASÍLIA-DF  
2015



Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Anais da semana acadêmica do curso de direito da Faculdade Processus – primeiro semestre de 2015 / Faculdade de Direito Processus – vol. 1, n. 1 (jan./ jul.)-. Brasília: Processus, 2015.

Semestral. V.1, N.1 2015.I

ISSN:

1. Direito. 2. Universo Sócio Jurídico. 3. Código de Processo Civil. 4. Título.

CDU 340.1(05)

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca PROCESSUS.

---

# SUMÁRIO

<b>Participantes</b> .....	07
<b>Programação</b> .....	11
<b>Editorial</b> .....	12
<b>I - “O Universo Sócio Jurídico na Obra de William Golding: Análise do Filme ‘O Senhor das Moscas’ (Lord of The Flies)” por Rodrigo Freitas Palma &amp; Alejandro Gabriel Olivieri</b> .....	14
William Golding: Vida e Obra do Prêmio Nobel de Literatura de 1983.....	14
O Romance Britânico “O Senhor das Moscas” no Cinema.....	18
O Universo Sócio Jurídico Presente na Obra de William Golding.....	18
<b>II - “Novo Código de Processo Civil” por Adalberto Nogueira Aleixo</b> .....	22
<b>III - Resenhas Selecionadas do Corpo Discente da Faculdade Processus Sobre o Filme “O Senhor das Moscas” por Felipe Pessoa Ferro e Otávio Gondim Pereira da Costa</b> .....	26
<i>Resenha I</i> – “O Senhor das Moscas” por Felipe Pessoa Ferro.....	26
<i>Resenha II</i> “O Senhor das Moscas”– Otávio Gondim Pereira da Costa.....	30

---

PARTICIPANTES DA SEMANA  
ACADÊMICA DO CURSO DE  
DIREITO DA FACULDADE  
PROCESSUS —

[PRIMEIRO SEMESTRE DE 2015]



### **Adalberto Nogueira Aleixo**

Graduado em Direito pela UDF (2001). Especialista em Direito do Estado pela Universidade Cândido Mendes (2001). Professor na Universidade Paulista – Brasília e na Faculdade Processus. Advogado.

### **Álvaro Osório do Valle Simeão**

Graduado em Direito pela Universidade Federal do Piauí (1997). Especialista em Direito Processual Civil pela Universidade Cândido Mendes (2004). Mestre em Direito das Relações Internacionais pelo UNICEUB (2008). Advogado Geral da União – Advocacia Geral da União. Professor de Direito Constitucional na Faculdade Processus.

### **Alejandro Gabriel Olivieri**

Graduado em Filosofia pela Universidade de Buenos Aires (1985). Mestre em Sociologia Política pela Universidade Federal de Santa Catarina (1995). Doutorado em Sociologia pela Universidade de Brasília (2009). Professor e pesquisador no UNICEUB. Professor na Faculdade de Ciências da Saúde (FACES) e Professor de Sociologia na Faculdade Processus.

### **Dulce Teresinha Barros Mendes de Moraes**

Bacharel em Direito pela Universidade de Brasília (1998). Bacharel em Letras – Licenciatura em Português e Literatura (1999) pela Universidade de Brasília. Bacharel em Administração de Empresas pela Universidade de Brasília. (2011) Especialista em Direito do Trabalho pelo UNICEUB (1990). Especialista em Direito Processual Civil pelo UNICEUB (1994). Mestre em Economia pela UnB (2000). Doutora em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco (2004). Professora da Faculdade Processus onde exerce o cargo de Coordenadora do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Servidora do TJDF.

### **Paulo Gustavo Barbosa Caldas**

Bacharel em Direito pelo UNICEUB (1998). Especialista em Ordem Jurídica e Ministério Público pela Fundação Escola Superior do Ministério Público. Especialista em Direito Administrativo e Processo Administrativo pela Universidade Cândido Mendes (2004). Professor de Resolução Alternativa de Disputas na Faculdade Processus.

### **Renata Maciel Rodrigues**

Bacharel em Direito pela Universidade Católica de Brasília (2004). Mestre em Direito pela Universidade Católica de Brasília (2010). Servidora Pública junto ao Tribunal Superior do Trabalho. Professora na Faculdade Processus, onde atua como Coordenadora do NEAC (Núcleo de Extensão e Atividades Complementares).

### **Robério Sulz Gonsalves Junior**

Bacharel em Direito pela Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal (1997). Professor de Direito de Família na Faculdade Processus de Brasília.

### **Rodrigo Freitas Palma**

Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (1997). Especialista em Relações Internacionais pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (1997). Especialista em Direito Militar pela Universidade Castelo Branco (2009). Especialista em Docência Universitária pelo UNICEUMA (2011). Mestre em Ciências da Religião pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (2002). Advogado. Professor de História do Direito, Antropologia Jurídica e Direito Internacional no Centro Universitário Euro-Americano. Professor de Introdução ao Estudo do Direito e Direito Romano na Universidade Católica de Brasília. Professor de

Sociologia do Direito na Faculdade Processus, onde também atua como Coordenador de Políticas Editoriais.

### **Stenio Ribeiro de Oliveira**

Bacharel em Ciências Militares pela Academia Militar das Agulhas Negras (1983). Bacharel em Direito pela AEUDF (1989). Especialização em Supervisão Escolar pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (2000). Mestre em Aplicações Militares pela Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais do Ministério da Defesa (1992). Mestrado em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco (2003). Coordenador do Curso de Direito na Faculdade Processus de Brasília, onde atua também como Professor de Direito Administrativo nos Cursos de Administração Pública e Gestão Pública.

---

## PROGRAMAÇÃO

TCC E NORMAS DA ABNT

(17 DE MARÇO DE 2015)

CINEMATECA – “O SENHOR DAS  
MOSCAS” DE WILLIAM GOLDING

(19 DE MARÇO DE 2015)

NOVO CÓDIGO DE PROCESSO  
CIVIL

(24 DE MARÇO DE 2015)

---

---

## EDITORIAL

O presente trabalho sintetiza a conjugação de esforços empreendida por seus autores, ou seja, o fruto da apresentação à comunidade acadêmica dos resultados práticos dos debates que tiveram lugar no Curso de Direito da Faculdade Processus de Brasília, por ocasião da programação da Semana Acadêmica, realizada no decorrer do mês de Março de 2015, entre os dias 17 e 24. Na abertura do evento em questão tivemos a palestra intitulada “*Trabalho de Conclusão de Curso e Normas da ABNT*” (que contou com a participação da Professora Dulce Teresinha Barros Mendes de Moraes). O encontro foi encerrado com as digressões sobre o “Novo Código de Processo Civil”, agora, sob a tutela do Professor Adalberto Aleixo.

Do mesmo modo, logo no dia 19, simultaneamente nos turnos matutino e vespertino, foi transmitido nas dependências do auditório, o filme “*O Senhor das Moscas*” (1990), o célebre *remake* da primeira versão de mesmo título transposta para as telas de cinema no ano de 1963. Trata-se da adaptação do clássico romance de 1954, da lavra do autor britânico William Golding (1911-1993), que foi laureado com o Prêmio Nobel de Literatura no ano de 1983. A escolha em questão se deve a continuidade do bem sucedido *Projeto Cinemateca*, capitaneado pelo Professor Alejandro Gabriel Olivieri que para tanto e, *in casu*, contou com o oportuno conselho do Prof. Robério Sulz, alguém

sempre versado no conhecimento dos caminhos assumidos pela “sétima arte”.

Dos debates travados pela manhã participaram os Professores Alejandro Gabriel Olivieri, Rodrigo Freitas Palma, Álvaro Osório do Valle Simeão e Renata Maciel Rodrigues, que abordaram as múltiplas implicações epistemológicas suscitadas pelo filme, tanto no campo do Direito, da Sociologia ou da Ciência Política. Os trabalhos continuaram pela noite, agora contando com a participação do Professor Robério Sulz. No turno matutino foram convocadas as turmas dos dois primeiros semestres, além do sexto, sétimo e nono. Já pela noite, do mesmo modo, contamos com a participação dos alunos que cursam os mesmos períodos que estiveram presentes no debate de abertura, a exceção do sexto semestre.

Destarte, aos Professores Stênio Ribeiro de Oliveira – ilustre Coordenador do Curso de Direito, e Gustavo Javier Castro Silva, Diretor da Faculdade Processus, bem como aos organizadores que tanto se esmeraram para o bom logro do evento, rendemos aqui nossos mais sinceros agradecimentos.

**Prof. Rodrigo Freitas Palma**  
***Coordenador de Políticas Editoriais da Faculdade***  
***Processus***

Brasília, Março de 2015.

---

# O UNIVERSO SÓCIO JURÍDICO NA OBRA DE WILLIAM GOLDING – ANÁLISE DO FILME “O SENHOR DAS MOSCAS” (*LORD OF THE FLIES*)

Rodrigo Freitas Palma<sup>1</sup>  
Alejandro Gabriel Olivieri<sup>2</sup>

## 1. William Golding: Vida e Obra do Prêmio Nobel de Literatura de 1983

Nascido em Cornwall, Inglaterra, no ano de 1911, William Gerald Golding (1911-1993) foi considerado um dos cinquenta maiores expoentes da

---

<sup>1</sup>Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (1997). Especialista em Relações Internacionais pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (1997). Especialista em Direito Militar pela Universidade Castelo Branco. Especialista em Docência Universitária pelo UNICEUMA (2011). Mestre em Ciências da Religião pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (2002). Professor de História do Direito, Antropologia Jurídica e Direito Internacional no Centro Universitário Euro-Americano. Professor de Introdução ao Estudo do Direito e Direito Romano na Universidade Católica de Brasília. Professor de Sociologia do Direito na Faculdade Processus, onde também atua como Coordenador de Políticas Editoriais.

<sup>2</sup>Graduado em Filosofia pela Universidade de Buenos Aires (1985). Mestre em Sociologia Política pela Universidade Federal de Santa Catarina (1995). Doutorado em Sociologia pela Universidade de Brasília (2009). Professor e pesquisador no UNICEUB. Professor na Faculdade de Ciências da Saúde (FACES) e Professor de Sociologia na Faculdade Processus.

literatura britânica de todos os tempos<sup>3</sup>. Todavia, antes de se tornar o autor destacado e célebre em sua terra natal, Golding cuidou de viver as intensas experiências que marcaram um período histórico bastante conturbado no continente europeu, e que, inevitavelmente, acabariam por inspirar o conjunto maior de sua pujante obra. Ora, este homem tão festejado em sua pátria, e que desde logo granjearia uma multidão de leitores devotos (todos eles ávidos por conhecer os mais recentes lançamentos surgidos de sua controvertida pena), participou ativamente da Segunda Grande Guerra, tendo se alistado na Marinha Britânica (*The Royal Navy*). Serviu as forças armadas durante praticamente todo o período em que durou o conflito. Esteve presente nas manobras inerentes ao “Dia D” e a perseguição ao Bismarck.

Antes disso, havia demonstrado enorme interesse pela música<sup>4</sup>, artes cênicas e poesia. Por conta própria, estudou Grego Clássico, idioma em que se tornou versado. De qualquer modo, sua incursão no campo da literatura foi igualmente precoce: com apenas sete anos de idade ele começou a compor seus primeiros textos<sup>5</sup>. Também foi um marinheiro

---

<sup>3</sup> Ranking estabelecido pelo *The Times*, no ano de 2008.

<sup>4</sup> Apesar de ter trilhado uma carreira de sucesso como escritor, Golding admitiu que a música, muito provavelmente, era sua maior paixão. Nesse sentido vale notar que ele era um exímio pianista. SCOTT, Mary Lynn. *William Golding Universal Pessimist, Cosmic Optimist: An Interview*: Aurora Online, 1990. In: <http://aurora.icaap.org> [Acesso em 19 de Março de 2015], p.2.

<sup>5</sup> O próprio autor confirma a veracidade desta mesma informação em entrevista exclusiva: “I began to write when I was seven,



entusiasmado pelas lendas alimentadas pelos pescadores. De seu pai, Alec, um professor, Golding herdou um espírito provocativo e questionador, que se manifestou em muitas de suas obras. Mildred, a mãe, por sua vez, deixou-lhe um legado profundamente idealista, marcado pelo comprometimento com o ativismo político e a luta a favor do sufrágio feminino.

No ano de 1935, William Golding se formou pelo Brasenose College, na Universidade de Oxford, em Literatura Inglesa, tendo igualmente recebido um diploma em Pedagogia, o que agora lhe tornava apto ao ensino. A atividade na docência, entretanto, encerrou-se prematuramente, no ano de 1961, quando Golding para de lecionar. Sua primeira obra foi justamente “O Senhor das Moscas” (*Lord of the Flies*) lançado em 1954 e que lhe renderia enorme reputação mundial. Por fim, o *best-seller* em questão venderia mais de 7 milhões de cópias somente nos Estados Unidos da América, sendo traduzido para mais de 40 idiomas<sup>6</sup>, mas não sem antes ter sido rejeitado 21 vezes por diversos editores<sup>7</sup>. De todo modo, as principais influências na sua trajetória como escritor foram as tragédias gregas, as poesias de Lord Tennyson e o trabalho de Shakespeare. Importante

---

and have been writing off ever since”. SCOTT, Mary Lynn. *William Golding Universal Pessimist, Cosmic Optimist: An Interview*: Aurora Online, 1990. In: <http://aurora.icaap.org> [Acesso em 19 de Março de 2015], p.1.

<sup>6</sup> SCOTT, Mary Lynn. *William Golding Universal Pessimist, Cosmic Optimist: An Interview*: Aurora Online, 1990. In: <http://aurora.icaap.org> [Acesso em 19 de Março de 2015], p.2.

<sup>7</sup> BIO.A&E Television Network. *William Golding*, 2015. [Acesso em 25 de Março de 2015], p.1.

notar a persistência de Golding que, aos 42 anos de idade sonhava em ter uma de suas obras publicadas. Em “O Senhor das Moscas”, o interesse do autor por questões antropológicas é muito evidente, tendência que se repetiria em alguns outros trabalhos. A natureza humana e suas imperfeições tornou-se um assunto recorrente na obra de Golding. Em suas memórias não publicadas, cujo título seria “*Men, Women & Now*”<sup>8</sup>, Golding, curiosamente, assume que chegou a lançar seus alunos uns contra os outros como parte de um experimento, objetivando avaliar como eles lidavam com o conceito de liberdade – tema este que se traduziria no mote de seu romance mais famoso.

Por fim, coube a John Carey, crítico literário do Sunday Times de London, escrever uma memorável biografia<sup>9</sup> de William Golding. Para tanto, contou com o apoio da família do autor, que o permitiu ter acesso aos seus documentos pessoais.

Outras tantas obras foram publicadas por Golding no decurso de sua bem-sucedida carreira na literatura, como o premiadíssimo *Rites of Passage* (1980). Seguindo nesta mesma trilha, não poderíamos, igualmente, nos olvidar de citar as seguintes: *The Inheritors* (1955), *Pincher Martin* (1956), *The Brass Butterfly* (1958), *Free-fall* (1959), *The Spire* (1964), *The Hot Gates* (1965), *The Scorpion God* (1971),

---

<sup>8</sup>ARTS, BRIEFLY. *Revelation in Memoir by William Golding*. In: The New York Times. Compiled by Dave Itzkoff, (17 de Agosto de 2009).

<sup>9</sup> A biografia, *in casu*, intitula-se “*William Golding: The Man Who Wrote ‘Lord of Flies’*”.

*Darkness Visible* (1979), *A Moving Target* (1982). Não obstante, pelo menos dois derradeiros livros merecem menção: *The Paper Men* (1984) e *Na Egyptian Journal* (1984). Dos tempos de sua juventude há ainda o raro *Poems* (1934). Uma última obra póstuma ainda viria a lume: *The Double Tongue*.

Golding faleceu na cidade de Perranarworthal, Cornwall, vítima de um ataque cardíaco, em 19 de junho de 1993, quando contava com 81 anos de idade. Deixou sua esposa Ann Brookfield e um casal de filhos, David e Judith.

## **2. “O Senhor das Moscas” no Cinema**

A primeira versão do romance “O Senhor das Moscas” a ser transposta para as telas de cinema ocorre exatos vinte anos após a publicação do famoso livro. A empreita coube ao diretor Peter Brook, que no processo do composição do roteiro, contou com os conselhos do próprio William Golding. O filme de 1963, uma produção britânica, foi indicado à Palma de Ouro no Festival de Cannes. Já o segundo filme, de 1990, é uma produção norte-americana de Lewis M. Allen, mais cara, lançada conjuntamente pela Columbia Pictures e Metro-Goldwyn-Mayer.

## **3. O Universo Sócio Jurídico Presente na Obra de William Golding**

*“Man produces evil, as a bee produces honey”*. (William Golding)

A narrativa da obra “O Senhor das Moscas” (1954) de William Golding tem como ponto de partida um naufrágio. Sobrevivem aos dissabores da tragédia alguns garotos britânicos, todos eles pré-adolescentes, e apenas um dos adultos que os conduzia. Este último, extremamente debilitado em função do acidente, passa na maior parte do tempo desacordado. O moribundo, em profunda agonia, pouco ou nada pode fazer para auxiliar os meninos, que agora, por seus próprios meios e valendo-se de seus instintos básicos, devem procurar os recursos necessários a sua sobrevivência numa ilha deserta. *A priori*, o grupo permanece coeso e despontam, naturalmente, duas lideranças muito evidentes – Ralph e Jack<sup>10</sup> - e, como se verificaria mais adiante, uma delas torna-se a antítese da outra. Nesse sentido, algumas discussões básicas do universo jurídico logo despontam, tais como a necessidade de serem estabelecidas algumas regras essenciais para a gestão do cotidiano naquela terra tão distante do “mundo dos adultos”. Consolida-se, pois, desde pronto, o brocardo latino “*Ubi societas ibi jus*” (onde há sociedade há direito). Entretanto, da mesma forma que o homem mostra-se tendente ou inclinado, segundo sua natureza mais íntima, a constituir formas associativas e a viver em comunidade (Aristóteles e São Tomás de Aquino), também, em função de sua condição naturalmente gregária, ele torna-se propenso ao conflito, em função do que Max Weber chamou de “quebra de expectativa”.

---

<sup>10</sup> Ralph, *in casu*, um democrata por excelência. Jack, por sua vez, o controlador de mentes e corações manipulados pelo medo.

Vale notar nesta mesma perspectiva que um dos garotos, “Piggy”<sup>11</sup> encontra na areia da praia uma grande concha, que logo se transformaria num elemento simbólico importante ao grupo, a evocar o senso de democracia ateniense, tão caro a construção do Pensamento da Civilização Ocidental. Assim, todos os garotos teriam o *direito de se expressarem*, desde que, estivessem de posse do referido objeto.

Outro aspecto importante trazido à baila no contexto em questão traduz-se na contestação a teoria de Rousseau acerca do “bom selvagem”. Assim, parece evidente o interesse demonstrado no decorrer de muitas das obras assinadas por Golding sobre o trato de diversas questões de caráter antropológico. Destarte, em meio ao grupo de meninos, despontam igualmente comportamentos que seriam bastante discutíveis e contestáveis do ponto de vista da ética e da moral, mas que, na perspectiva do autor, também cuidam de refletir o lado igualmente sombrio que perfaz a natureza humana.

A obra convida o leitor a compreender as origens das dinâmicas de poder surgidas no meio social por meio da vil manipulação do grupo, torpeza esta levada a cabo por um dos personagens centrais da trama, que conduz seus aliados ao cometimento de certas atitudes impensáveis, caracterizadas até mesmo pela prática de crimes segundo as conveniências

---

<sup>11</sup> “Piggy” ou “Porquinho”, por ser obeso, é o alvo do escárnio por parte dos outros garotos e na trama, acaba sendo brutalmente assassinado por eles.

políticas ditadas pelo momento e ocasião. Aqui prevalece não a virtude, mas antes, a imposição nua e crua da força emanada do grupo dos garotos caçadores, que utilizam o medo imposto aos demais passa a ditar as regras da sobrevivência por eles consideradas válidas naquele ambiente hostil.

## REFERÊNCIAS

1. SCOTT, Mary Lynn. **William Golding Universal Pessimist, Cosmic Optimist: An Interview:** Aurora Online, 1990. In: [http: aurora.icaap.org](http://aurora.icaap.org) [Acesso em 19 de Marco de 2015], p.2.
2. BIO. A&E Television Network. **William Golding, 2015.** [Acesso em 25 de Marco de 2015], p.1.
3. ARTS, BRIEFLY. **Revelation in Memoir by William Golding.** In: The New York Times. Compiled by Dave Itzkoff, (17 de Agosto de 2009).

---

**PALESTRA**

**NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL**  
**ADALBERTO NOGUEIRA ALEIXO<sup>12</sup>**

Presidido pelo então Ministro do Superior Tribunal de Justiça Ministro Luiz Fux e com relatoria de Teresa Arruda Alvim, o anteprojeto de Código de Processo Civil foi apresentado ao Senado Federal em junho de 2010, registrado como Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 166, tendo sido aprovado pela casa em dezembro do mesmo ano e enviado à Câmara dos Deputados.

Após mais de três anos de tramitação na Câmara dos Deputados, foi aprovado o substitutivo (SDC) nº 8.046/10 que foi encaminhado para o Senado para apreciação. Na Comissão Especial de apreciação do substitutivo da Câmara, foi designado como relator Senador Vital do Rêgo que elaborou o Parecer nº 956/14 apresentando o texto consolidado elaborado pela Comissão, bem como apreciando as emendas parlamentares apresentadas.

Em 16 de dezembro de 2014 o referido parecer foi aprovado pelo Plenário do Senado, deixando-se dezesseis destaques apresentados e algumas adequações redacionais constantes do Parecer nº 1.111, de 2014 da Comissão Diretora para votação no dia

---

<sup>12</sup> Advogado. Professor de Direito Processual Civil na Faculdade Processus de Brasília. Especialista em Direito do Estado pela Universidade Cândido Mendes.

seguinte. Finalizada a votação e elaborada a redação final do texto, em 25 de fevereiro de 2015, o autógrafo foi encaminhado para a Presidência da República para apreciação e posterior sanção ou veto presidencial em até quinze dias. Em 16 de março de 2015 a Presidente sancionou a Lei nº 13.105 (Novo Código de Processo Civil) tendo sido vetados sete dispositivos por interesse público, com publicação no Diário Oficial da União, em 17 de março de 2015.

Consoante o disposto em seu artigo 1045 o referido Código entrará em vigor após a *vacatio legis* de um ano, ou seja, em 17 de março de 2016 suas disposições serão aplicadas aos processos em tramitação no Poder Judiciário, respeitando-se os atos processuais já praticados, bem como aqueles em que os prazos para a sua prática já estiverem em curso. Também, prevê o NCPC que os processos que tramitam sob o rito sumário ou algum procedimento especial previsto no CPC/73 que ainda não tenha sido prolatada sentença, além dos cumprimentos da sentença cujo trânsito em julgado se deu antes da entrada em vigor do NCPC permaneçam regidos pela lei adjetiva revogada.

O legislador optou por uma estrutura bastante diferenciada da atual para o NCPC dividindo o estatuto em duas partes (geral e especial). A parte geral é composta de seis livros: DAS NORMAS PROCESSUAIS CIVIS, DA FUNÇÃO JURISDICIONAL, DOS SUJEITOS DO PROCESSO, DOS ATOS PROCESSUAIS, DA TUTELA PROVISÓRIA e FORMAÇÃO, SUSPENSÃO E EXTINÇÃO DO PROCESSO.



Já a parte especial foi dividida em três livros: DO PROCESSO DE CONHECIMENTO E DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, DO PROCESSO DE EXECUÇÃO – Títulos Executivos Extrajudiciais, DOS PROCESSOS NOS TRIBUNAIS E DOS MEIOS DE IMPUGNAÇÃO DAS DECISÕES JUDICIAIS, além da presença de um livro complementar com as DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

O novel estatuto processual foi desenvolvido como objetivo de proporcionar uma maior efetividade e celeridade no exercício da atividade jurisdicional. Dentre as inovações trazidas, destacam-se a extinção do processo cautelar como uma terceira espécie de processo, podendo ser a tutela cautelar pleiteada da mesma forma que a tutela satisfativa de urgência, introduzindo ambas na parte geral do Código.

Incidentes tais como as impugnações ao valor da causa e à justiça gratuita, bem como a exceção de incompetência serão extintas, devendo tais matérias serem arguidas em preliminar de contestação. Além disso, procurando desestimular as condutas protelatórias por meio da interposição de recursos, introduz a possibilidade de condenação em honorários advocatícios em razão da sucumbência recursal, delinea as penalidades por atos atentatórios à dignidade da justiça, bem como estabelece a necessidade de vinculação das decisões dos órgãos do Judiciário em sede de assunção de competência, incidente de julgamento de demandas repetitivas, além dos

procedimentos similares no âmbito do Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça.

Não pretendendo o aprofundamento em discussões acerca dos institutos processuais presentes, a apresentação teve por escopo mostrar ao público o Novo Código de Processo Civil, destacando a nova conformação estrutural do estatuto, bem como abordar as principais inovações que serão introduzidas. Sem fazer uma análise puramente crítica de seus institutos, a palestra visou apontar aqueles dispositivos, preceitos e princípios introduzidos no NCPC que provavelmente terão ou não eficácia na busca de uma maior efetividade na prestação jurisdicional e que se mostram como uma inovação no universo processual nacional, mesmo que, para tanto, seja necessária uma observação de sua aplicação efetiva aos processos, bem como maiores discussões por todos os setores que operam o Direito.

---

# RESENHA I – “O SENHOR DAS MOSCAS”

FELIPE PESSOA FERRO<sup>13</sup>

A obra *O senhor das moscas*, de William Golding, é um excelente ponto de partida para debatermos quais são os pontos intrínsecos da natureza humana, ou seja, aqueles que, dependendo da situação na qual o indivíduo se encontra, tornar-se-ão mais evidentes. É possível dizer que um dos pontos principais da obra (e, conseqüentemente, do filme) seria que o âmago da alma humana é ruim (interpretação que também podemos fazer do filme *Dogville*, de Lars von Trier); ou, mais ainda, que o impulso do ser humano ao poder tende a ser mais forte que ao da manutenção da civilização.

Comumente associamos a obra à discussão de ser humano no estado natural, pegando emprestado de Rousseau o clássico pensamento: “o homem nasce bom, a sociedade o corrompe”. Mais tarde, na obra, também podemos discutir o pensamento de outro contratualista, Thomas Hobbes: “o homem é o lobo do próprio homem”. É certo que tais raciocínios são pertinentes no debate literário em questão, especialmente quando nos

---

<sup>13</sup> Aluno do primeiro semestre de Curso de Direito da Faculdade Processus.

direcionamos à importância da constituição de um Estado, de uma forma de harmonizar as relações humanas e garantir o direito às diferenças. Porém, acho que também é possível argumentarmos na contramão dessa concepção e sermos igualmente felizes em nossa análise.

*O Senhor das Moscas* foi um livro publicado em 1954, mais ou menos nove anos após o suicídio de Adolf Hitler e a queda das forças do Eixo. Considerando o contexto histórico-político, há quem diga, na crítica, que este livro não existiria se não existisse Segunda Guerra Mundial – assim como, possivelmente, não existiriam obras como *A Revolução dos Bichos, 1984, O Apanhador no Campo de Centeio, On the Road*, entre outras. Logo, se admitirmos esse raciocínio, precisamos considerar que a obra trata desses eventos, direta ou indiretamente.

Por minha parte, creio que o fato das crianças estarem presas na ilha deserta é um mero detalhe da obra, um recurso ilustrativo para que a interpretação se torne mais fácil para o leitor. Assim como a história da caverna, presente n'*A República* de Platão, podemos dizer que as personagens d'*O senhor das moscas* compõem uma alegoria, especialmente quando pensamos em suas características individuais. É interessante colocar, em primeiro plano, os embates entre as personagens antagônicas da trama: Ralph e Jack. O primeiro, que rapidamente se torna o líder do grupo ao dar mostra de sua inteligência para lidar com a situação em que se encontravam e ser eleito por todos,

pode ser facilmente associado à forma democrática de governo. Ralph entende e aceita as diferenças, age com parcimônia, divide os trabalhos de acordo com as aptidões, enfim, é o reconhecido “líder genuíno” (é interessante reparar na importância que a concha exerce nesses momentos da história – um chamado à assembleia e à exposição de ideias e soluções). Por outro lado, Jack, nesta alegoria, representa o que há de pior na natureza humana: a tendência à busca pelo poder por meio da força, pelo uso de métodos comumente reconhecidos como ilegítimos.

Sigo nessa linha de raciocínio da ilegitimidade de Jack por conta de um dos fatores mais interessantes que levam a esta conclusão: a caverna. Este elemento, que gera tanta discordância e dispersão entre as personagens, não representa somente o desconhecido, mas também o imaginável – e, como estamos falando de um livro pós-guerra, qualquer semelhança com a propaganda fascista não é mera coincidência. Jack faz uso deste elemento – o medo – para subir ao poder e provocar uma cisão no grupo, que leva à gradual perda de legitimidade de Ralph. No entanto, apesar de tudo isso, Jack não destrói o conceito de Estado que estamos discutindo em *O senhor das moscas*, inicialmente representado por Ralph; muito pelo contrário, ele representa um novo Estado: um tirânico – ou, à semelhança dos da II Guerra Mundial, um totalitário. Jack manda, desmanda e abre espaço para os mais variados tipos de crueldade com base na sua propaganda.

Considerando isso, meu raciocínio é de que o Estado, ao passo que pode representar a fuga dessa crueldade inerente à natureza humana, pode, também, ser o principal meio de se exercer a crueldade. O quê seria Jack senão a melhor representação (alegórica) de um Estado inchado transformando-se em um monstro cruel que condena à morte e à necessidade aqueles que dele discordam? A obra de Golding é inesgotável, pois consegue, com grande maestria, colocar pontos opostos em perspectiva. Ao mesmo tempo que a constituição de um Estado pode significar o afastamento do estado natural e de sua crueldade, pode, também, significar a derrocada absoluta da humanidade.

---

## RESENHA II – “O SENHOR DAS MOSCAS”

OTÁVIO GONDIM PEREIRA<sup>14</sup>

O filme baseia-se em livro homônimo escrito em 1954, portanto no pós-Guerra, e encerra uma série de simbolismos decorrentes. O primeiro deles é um questionamento sobre a implantação de um regime democrático naquela situação social retratada. Houve uma óbvia alusão à Ágora ateniense, as decisões em assembleia e, mesmo, a aplicação do ostracismo para banir os dissidentes do convívio com os demais. A esse respeito há uma literalidade alegórica no filme, que adota um concha como meio de convocação e instrumento de expressão da opinião, talvez buscando uma aproximação simbólica ou etimológica dos “ostrakon”.

Como na Ágora, os garotos perdidos definiram regras de convivência e buscaram afastar a tirania por meio de um contrato social, sob iniciativa de Ralph, a liderança democrática. As regras estabelecidas sofreram influência dos acúmulos dos meninos na sua sociedade de origem – britânica – para definir o bem e o mal, o justo e o injusto. Contudo, dada provavelmente a pouca

---

<sup>14</sup> Aluno do primeiro semestre de Curso de Direito da Faculdade Processus.

idade dos garotos – talvez outro simbolismo para democracias emergentes e incipientes no período entre Guerras – as decisões foram irrefletidas, correspondendo aos signos que carregavam de democracia ocidental da sociedade de que advinham, inobservando as representações sociais que forjavam um pacto paralelo.

Em que medida a desobediência a todas as regras decorre de se ignorar as representações sociais, ou qual o reflexo da instabilidade do Direito Natural sobre os acontecimentos?

Pareceu-me que o autor, ao situar os enclaves em uma ilha deserta buscou desfazer as amarras dos protagonistas (ou antagonistas) em relação ao legado cultural que já dispunham. Àquela altura, início da segunda metade do século XX, talvez não houvesse tanta clareza sobre a perspectiva cosmopolita do Direito Penal. De qualquer forma, pareceu-me que o autor também não teve preocupação com a acuidade, mas quis estabelecer, com o isolamento, que não houvesse jurisdição de qualquer Estado Nacional sobre a ilha, deixando livres as decisões dos garotos em razão da dinâmica que eles estabeleceram, não as submetendo ao direito positivo da sociedade de origem ou de qualquer outra, que porventura tivesse domínio sobre aquele território.

Nesse contexto, caberia mesmo julgamento pelos assassinatos quando do resgate dos sobreviventes?



Por fim, achei curiosa a movimentação do ponto de vista sociológico. Naquela comunidade, os indivíduos, mesmo já tendo gozado do direito à individualidade e da tolerância sobre as diferenças, que representam as sociedades modernas, foram pouco a pouco abrindo mão de suas percepções subjetivas em favor de uma consciência coletiva, sob liderança do tirano Jack. Formou-se uma sociedade essencialmente tradicional, com o direito fortemente repressivo. Os que não se submeteram ao estado de coisas e quiseram viver de forma diversa foram caçadas, como se sua atitude fosse uma agressão à consciência coletiva, perigosa para o intuito de se manter as novas regras avençadas.

Por fim, um simbolismo que chama a atenção é o estandarte em torno do qual aquele regime se estabelecia. A cabeça de porco, por putrefação, de fato atraiu moscas em torno dela. Por outro lado, as conversas estabelecidas (monólogos, em verdade) com o signo, de alguma forma o antropizou, fazendo surgir a sua representação hebraica, qual seja a do próprio Belzebu. Nesse sentido, era como se o signo do mal estivesse a serviço do tirano, que ofereceu proteção a um suposto mal maior, representando a propaganda nos regimes totalitários então depostos, e outros que surgiam a partir do final da Guerra.

Assim, a cabeça de porco, ou o Belzebu, poderiam perfeitamente ser substituídos pela suástica ou pela foice e o martelo. Nesse sentido, a responsabilidade (ou a culpa) passa a ser

despersonalizada – é causada pelo coletivo, e todos ali apenas seguiram o modelo social que regia aquela pequena comunidade.